



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

EDITAL Nº 19/2024

EDITAL UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO, EXTENSÃO, MONITORIA E PROJETOS INTEGRADOS

CADASTRO RESERVA

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conjunto com as Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão, tornam públicas as normativas para o cadastro reserva referente ao processo de submissão e análise de propostas voltadas a **projetos de ensino, pesquisa, inovação, extensão, monitoria e projetos integrados**, com fomento interno para pagamento de bolsas conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente edital tem como objetivo fomentar e apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, de inovação, extensão, monitoria ou integrados, com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática, a formação omnilateral e a integração curricular em seus diferentes aspectos.
- 1.2. Contribuir para permanência e êxito dos estudantes nos cursos do IFC - Campus Santa Rosa do Sul, por meio do estímulo de projetos no âmbito das múltiplas possibilidades elencadas, considerando as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades, a expertise dos proponentes e o comprometimento com a qualidade da educação na rede federal de ensino.
- 1.3. Contribuir para a formação integral e cidadã do(a) estudante.
- 1.4. Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão ou integradas, articuladas com a comunidade interna e externa.
- 1.5. O apoio se dará por meio da concessão de bolsas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Campus, no exercício de 2025.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital possui o cronograma geral, que contempla as atividades relacionadas ao processo de submissão e demais etapas, além dos cronogramas I e II, que se referem às vigências dos planos de trabalho, devendo o(a) pesquisador(a) optar por um ou outro. Tal opção será subentendida na data de entrega da documentação do (s) bolsista (s).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

Cronograma Geral

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do Edital	15 de outubro de 2024
Período para a submissão dos projetos	De 15 de outubro a 31 de outubro de 2024
Admissibilidade	Até 8 de novembro de 2024
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 11 de novembro de 2024
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	12 de novembro de 2024
Divulgação do resultado final	Até 13 de dezembro de 2024

Cronograma I:

Atividades	Data
Indicação e entrega da documentação dos bolsistas	Até 20 de dezembro de 2024
Vigência dos planos de trabalho e período de duração das bolsas	6 de janeiro a 6 de novembro de 2025
Envio do relatório parcial do projeto e autorizações do CEUA e/ou CEP SH	Até 30/06/2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

Prestação de contas e envio do relatório final	Até 27 de fevereiro de 2026
--	-----------------------------

Cronograma II:

Atividades	Data
Indicação e entrega da documentação dos bolsistas	Até 20 de janeiro de 2025
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	10 de março a 31 dezembro de 2025
Envio do relatório parcial do projeto e autorizações do CEUA e/ou CEPESH	Até 29/08/2025
Prestação de contas e envio do relatório final	Até 27 de fevereiro de 2026

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 DOS REQUISITOS DO COORDENADOR:

- 3.1.1 Ser servidor(a) do quadro ativo permanente do IFC, em efetivo exercício, ou professor(a) substituto.
- 3.1.1.1 A participação de professor substituto, vinculado ou não a programas de ensino de graduação em projetos, programas e grupos de pesquisa no âmbito do IFC será regida por: a) normas estabelecidas pela legislação vigente; e b) termos, condições, requisitos e normas estabelecidos nos Editais aos quais concorreram para serem contratados, bem como o próprio contrato.
- 3.1.2 O contrato do professor substituto deverá estar vigente durante todo período de execução do programa e/ou projeto.
- 3.1.2.1 É necessário que na equipe de trabalho haja um coordenador adjunto (servidor efetivo), no caso de o coordenador ser professor substituto.
- 3.1.3 Possuir titulação mínima de Graduação.
- 3.1.4 Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado em 2024.
- 3.1.5 Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

- 3.1.6 Dispor de carga horária para coordenar o projeto e orientar o bolsista e a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital.
- 3.1.7 Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROEPPI, com a Pró-Reitoria de Ensino e com as Coordenações de Extensão, Pesquisa e Ensino dos campi.
- 3.1.8 Participar de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, necessariamente com o certificado do IFC e atualizado (para coordenadores de projetos de pesquisa, inovação e de ações integradas).
- 3.1.9 Apresentar projeto de ensino, pesquisa, inovação, extensão, monitoria ou ações integradas de ensino, de pesquisa e de extensão com viabilidade técnica e financeira, que será avaliada pelo comitê gestor.
- 3.1.10 O coordenador do projeto será o orientador do bolsista, mas poderá designar como orientador outro servidor, integrante da equipe do projeto, desde que atenda aos requisitos previstos neste edital.
- 3.1.11 Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos no formulário “dados complementares do projeto e declaração de compromisso do campus”.
- 3.1.12 São requisitos para manutenção da condição de coordenador(a) de projeto: I - não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto; II - não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto; e III - continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos no item 3.1.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR:

- 3.2.1 Indicar o bolsista, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente e encaminhar à equipe gestora do edital a documentação necessária, conforme previsto em edital, para implementação da bolsa.
- 3.2.2 Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
- 3.2.3 Incentivar o estudante bolsista a participar oficialmente do grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado.
- 3.2.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como coautor.
- 3.2.5 Comunicar imediatamente à equipe gestora do edital, em caso de desistência da coordenação do projeto.
- 3.2.6 Não repassar a outrem a coordenação do projeto, salvo quando devidamente necessário e autorizado pela equipe gestora do edital, respeitando o que disciplina o item 10.2 do Edital.
- 3.2.7 Realizar o acompanhamento e o controle do bolsista, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições do bolsista previstos neste regulamento.
- 3.2.8 Substituir o bolsista em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições, bem como comunicar a equipe gestora do edital e enviar os documentos necessários para efetivação da substituição.
- 3.2.9 Solicitar à gestão do edital, por correio eletrônico, o cancelamento ou a suspensão da bolsa do estudante.
- 3.2.10 Solicitar à gestão do edital, por correio eletrônico, a reativação da bolsa quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada na carta de concessão.
- 3.2.11 Estimular a participação do bolsista na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Campus e/ou em eventos da mesma natureza do IFC.
- 3.2.12 Elaborar e apresentar os relatórios parcial e final, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital.
- 3.2.12.1 Os relatórios parciais deverão ser analisados pela equipe gestora do edital. Os relatórios finais deverão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

ser analisados pelos comitês de ensino (no caso de projetos de ensino e de monitoria), de extensão, pela CAPP e pelo comitê gestor (no caso de projetos de ações integradas).

3.2.13 Cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital.

3.2.14. Realizar a prestação de contas, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital.

3.2.14.1 Os resultados do projeto que possam ser passíveis de proteção à Propriedade Intelectual, como Registro de Programa de Computador; Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade; Registro de Desenho Industrial; Indicação Geográfica; Registro de Topografia de Circuito Integrado ou Registro de Cultivar; devem ser encaminhados ao NIT/IFC para análise da viabilidade do registro.

3.2.15 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando este sujeito a: I - perda da cota de bolsa; II - impossibilidade de concorrer em outros editais; III - devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente; e IV - demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.3 DOS REQUISITOS PARA ORIENTAÇÃO DE BOLSISTA:

3.3.1 Ser o coordenador do projeto ou outro servidor do quadro ativo permanente do IFC ou professor substituto e integrar a equipe do programa e/ou projeto, indicado pelo coordenador.

3.3.2 Possuir titulação mínima de graduação.

3.3.3 Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado em 2024.

3.3.4 Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente.

3.3.5 Dispor de carga horária para orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital, em conjunto com o coordenador do projeto.

3.3.6 Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROEPPi e Coordenações de Extensão, de Pesquisa e de Ensino do Campus.

3.3.7 A participação de professor substituto, vinculado ou não a programas de ensino de graduação e/ou pós-graduação, em projetos, programas e grupos de pesquisa no âmbito do IFC será regida por: a) normas estabelecidas pela legislação vigente; e b) termos, condições, requisitos e normas estabelecidos nos Editais aos quais concorreram para serem contratados, bem como o próprio contrato.

3.3.7.1 O contrato do professor substituto deverá estar vigente durante todo período de execução do programa e/ou projeto.

3.3.7.2 Os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a orientação de bolsistas.

3.3.8 As exigências descritas neste artigo não se aplicam à coorientação.

3.3.9 São requisitos para manutenção da condição de orientador de bolsista: I - não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa; II - não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência da bolsa; e III - continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos no item 3.3.

3.4 DAS ATRIBUIÇÕES E OS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

3.4.1 Orientar o bolsista para a adequada execução do plano de trabalho.

3.4.2 Orientar o bolsista quanto à redação científica dos resultados obtidos em relatórios e publicações.

3.4.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, sendo que, em pelo menos um trabalho o bolsista deverá ser incluído como coautor.

3.4.4 Comunicar imediatamente ao coordenador do projeto, em caso de desistência de orientação do bolsista.

3.4.5 Realizar o acompanhamento e o controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

compromissos e às atribuições do bolsista previstos neste edital.

3.4.6 Comunicar ao coordenador do programa e/ou projeto, em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições do bolsista.

3.4.7 Participar, quando designado, em substituição ao coordenador do projeto e em apoio ao bolsista e de suas apresentações em qualquer evento científico do IFC.

3.4.8 Elaborar os relatórios parcial e final, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital.

3.4.9 Cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital;

3.4.10 Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto.

3.4.11 O orientador e o coordenador respondem solidariamente, em caso de descumprimento de algum dos compromissos assumidos, estando sujeitos a penalidades previstas neste edital.

3.5 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA:

3.5.1 Ser aluno matriculado em cursos de graduação do IFC, para bolsa de nível superior, e ser aluno matriculado em curso de ensino médio do IFC, para bolsa de nível médio.

3.5.2 Ser indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto.

3.5.3 Possuir currículo Lattes atualizado em 2024.

3.5.4 Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de, no mínimo, 8 h e, no máximo, 10 h para estudantes de nível médio; e de, no mínimo, 10 h e, no máximo, 15h para estudantes de nível superior.

3.5.5 Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil.

3.5.6 Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela outra agência de fomento.

3.5.7 Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC.

3.5.7.1 Os vínculos empregatícios externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas situações previstas no Regulamento para concessão de bolsas para estudantes do IFC.

3.5.8 Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

3.6 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA:

3.6.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador/orientador.

3.6.2 Apoiar a elaboração dos relatórios parcial e final, conforme cronograma e sistemática estabelecida neste edital.

3.6.3 Apoiar o coordenador nos atingimentos dos resultados exigidos na prestação de contas;

3.6.4 Cumprir a carga horária semanal de, no mínimo, 8h e, no máximo, 10h para estudantes de nível médio; e de, no mínimo, 10h e, no máximo, 15h para estudantes de nível superior, compatível com as atividades escolares e definidas em comum acordo entre o coordenador e bolsista.

3.6.5 Informar ao coordenador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso, etc.

3.6.6 Devolver ao erário a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

3.6.7 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a: I - perda da bolsa; II - impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e III - devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

4.1. Os recursos para concessão de bolsas serão provenientes do orçamento do Campus Santa Rosa do Sul e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025.

4.2 Todo projeto deverá ter estudante bolsista.

4.3 O valor máximo a ser previsto em cada proposta é de: até R\$7.000,00 (sete mil reais), no período de 10 meses, ou seja, 1 bolsa para estudante de graduação ou 1 bolsa para estudante de nível técnico integrado ao ensino médio.

4.4 A vigência do plano de trabalho do projeto iniciará conforme o cronograma (I ou II) que o coordenador optar.

4.5 Poderá ser concedida uma segunda bolsa por projeto (exceto para projetos de monitoria), se no ato da submissão estiver anexada também a “Solicitação de segunda cota de bolsa para o projeto” (Anexo III) e houver vagas, conforme ordem de classificação das cotas de bolsa previstas no edital.

4.6 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, conforme tabela abaixo.

Níveis de ensino e valores mensais das bolsas		
Nível	Carga horária semanal¹	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico-Integrado	Mínima 8 horas Máxima 10 horas	400,00
Graduação	Mínima 10 horas Máxima 15 horas	700,00

¹ compatível com as atividades escolares e será definida em comum acordo entre o coordenador/orientador e o bolsista.

Modalidades e cotas das bolsas		
Modalidade	Cota	Recurso previsto¹, R\$
Ensino	4	28.000,00
Pesquisa/Inovação	4	28.000,00
Extensão	4	28.000,00
Monitoria ²	1	4.000,00
Ações Integradas	7	52.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

Total	20	140.000,00
-------	----	------------

¹ Os recursos serão provenientes do orçamento do Campus Santa Rosa do Sul e concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2025; ² Bolsa para estudante de ensino médio.

Parágrafo único. Se o número de bolsas disponíveis for maior que o número de projetos aprovados, em qualquer uma das modalidades, estas poderão ser redistribuídas, respeitando a classificação dos projetos de acordo com a maior nota, independente da modalidade de submissão (ensino, pesquisa, inovação, extensão ou ações integradas).

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1 Para o presente Edital, cada servidor poderá submeter até dois projetos desde que de modalidades diferentes.

5.1.1 As modalidades a que se referem o item 5.1: projeto de ensino, projeto de pesquisa ou inovação, projeto de monitoria, projeto de extensão, projeto de ações integradas de ensino, pesquisa e de extensão.

5.2 Até a data limite estipulada no cronograma do Edital, o proponente deverá:

5.2.1 Para projetos de ensino:

5.2.1.1 O objetivo desta modalidade é estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes; desencadear processos de inovação na prática pedagógica; promover a interação e a integração entre componentes curriculares de um ou mais nível de Ensino; incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas; apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com a extensão e a pesquisa e inovação tecnológica; estimular a troca de conhecimentos e de experiências, bem como a interação de estudantes nos diferentes níveis de ensino, por meio de estudos e de práticas disciplinares, multi, inter e/ou transdisciplinares; proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição e o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica; desenvolver recursos e metodologias para o processo de ensino-aprendizagem; estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania; promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público alvo conviva, em termos de hábitos/rotinas de estudo; propiciar acolhimento e ambientação aos estudantes; proporcionar vivências e interações frente a temas socioculturais emergentes; oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição; criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica próprias da atividade de monitoria.

Ciclos de palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formação, produção de material didático, entre outros, exemplificam tal modalidade.

5.2.1.2 O projeto de ensino deve ser elaborado conforme modelo disponibilizado no link <https://depe.santarosadosul.ifc.edu.br/projetos-de-ensino/>.

5.2.1.3 O projeto de ensino deverá conter a anuência da(s) coordenação(ões) de curso(s) envolvida(s) e ser enviado para o e-mail cge.srs@ifc.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma. Enviar com o título: SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO VINCULADO AO EDITAL 19/2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

- 5.2.1.4 Anexar ao projeto, no formulário, o Anexo III (em caso de solicitação de segunda cota de bolsa) e o comprovante de envio do projeto ao Comitê de Ética sobre o Uso de Animais - CEUA ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEPESH, quando for o caso.
- 5.2.1.5 O comprovante de aprovação do projeto pelo CEUA ou CEPESH deve ser enviado ao Comitê de Ensino até a data de envio do relatório parcial e as atividades do projeto que envolvam animais ou seres-humanos não devem iniciar antes da autorização desses comitês.
- 5.2.2 Para projetos de pesquisa:
- 5.2.2.1 O objetivo dessa modalidade é selecionar projetos de pesquisa para concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do IFC - Campus Santa Rosa do Sul, com vistas à construção de conhecimentos científicos pertinentes às áreas dos cursos da instituição.
- 5.2.2.2 Cadastrar o projeto no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa. Para docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Projeto de Pesquisa >> Submeter projeto vinculado à Edital >> Preencher os dados solicitados no SIGAA, de acordo com o presente Edital.
- 5.2.2.3 Cadastro do plano de trabalho do discente: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Pesquisa >> Planos de Trabalho >> Solicitar cota de bolsa. No item: Selecionar Tipo de bolsa, escolher a opção: “A definir”. Preencher os demais dados conforme solicitados. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto de pesquisa;
- 5.2.2.4 Anexar ao projeto, no formulário, o Anexo III (em caso de solicitação de segunda cota de bolsa) e o comprovante de envio do projeto ao Comitê de Ética sobre o Uso de Animais - CEUA ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEPESH, quando for o caso.
- 5.2.2.5 O comprovante de aprovação do projeto pelo CEUA ou CEPESH deve ser enviado à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa até a data de envio do relatório parcial e as atividades do projeto que envolvam animais ou seres-humanos não devem iniciar antes da autorização desses comitês.
- 5.2.2.6 Anexar ao projeto o comprovante de licença maternidade ou de certidão de nascimento do filho(a), em caso de pessoa que teve licença maternidade de no mínimo 120 dias, após 1º de julho de 2020.
- 5.2.2.7 Cadastro do projeto e plano de trabalho para Técnicos Administrativos (TAES): enviar a proposta do projeto de pesquisa e o plano de trabalho de acordo com os formulários disponibilizados no link: Anexos I e II, Enviar com o título: SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA VINCULADO AO EDITAL 19/2024, para o e-mail pesquisa.srs@ifc.edu.br.
- 5.2.2.8 O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa;
- 5.2.2.9 Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas.
- 5.2.2.10 Serão admitidas as propostas de projetos de pesquisa que estiverem de acordo com o item 3.1 do edital.
- 5.2.2.11 O currículo *Lattes* atualizado em 2024 e o comprovante de participação em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFC devem ser anexados ao projeto, em arquivos *.pdf*, no SIGAA - módulo Pesquisa.
- 5.2.2.12 Não serão admitidos projetos que não tenham sido vinculados corretamente ao presente edital no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, nem entregues de forma distinta à mencionada no item 5.2.2.1 e nem fora do prazo estipulado e /ou demais obrigações dispostas neste Edital.
- 5.2.3 Para projetos de extensão ou ação social:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

5.2.3.1 Trata-se do apoio a realização e continuidade de projetos de extensão e ação social e cursos de extensão, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício, por meio da concessão de bolsas a estudantes dos cursos regulares do campus.

5.2.3.2 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA:

1º) Cadastro do Projeto ou Curso: a) Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente. b) Para Técnicos Administrativos (TAEs): Sistema SIGAA >> Extensão >> Gerenciar Minhas Ações >> Ações de Extensão >> Submeter Propostas >> Submeter Nova Proposta >> Modalidade Projeto/Curso. Em “formas de financiamento”, o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/Campus >> selecionar o Edital correspondente.

2º) Cadastro do Plano de trabalho do discente: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista/Voluntário. Preencher os demais dados conforme solicitado. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto;

5.2.3.3 Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas;

5.2.3.4 Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deverá ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentado nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do projeto de extensão.

5.2.2.5 Anexar ao projeto, no formulário, o Anexo I (em caso de solicitação de segunda cota de bolsa) e o comprovante de envio do projeto ao Comitê de Ética sobre o Uso de Animais - CEUA ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEPESH, quando for o caso.

5.2.2.6 O comprovante de aprovação do projeto pelo CEUA ou CEPESH deve ser enviado ao Comitê de Extensão até a data de envio do relatório parcial e as atividades do projeto que envolvam animais ou seres-humanos não devem iniciar antes da autorização desses comitês.

5.2.2.7 Anexar ao projeto o comprovante de licença maternidade ou de certidão de nascimento do filho(a), em caso de pessoa que teve licença maternidade de no mínimo 120 dias, após 1º de julho de 2020.

5.2.4 Para projetos de monitoria:

5.2.4.1 O projeto de monitoria pode ser elaborado para ter um ou mais docentes orientadores(as) envolvidos(as) com o componente curricular.

5.2.4.2 Servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) poderão compor a equipe do projeto de monitoria, mas não poderão atuar como coordenadores.

5.2.4.3 O projeto de monitoria pode envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária.

5.2.4.4 O aluno(a) monitor(a) deve reservar no mínimo 50% da carga horária da monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos (às) estudantes.

5.2.4.5 As atribuições e compromissos do(a) estudante monitor e da coordenação do projeto estão descritas na resolução do IFC aprovada em 02/10/2024 pelo CONSUPER, disponível em

<https://consuper.ifc.edu.br/resolucoes-2024/#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%2024%20%2F%202024%20%E2%80%93%20Disp%C3%80>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

[B5e,Funda%C3%A7%C3%A3o%20de%20apoio%20do%20IFC](#), sendo responsabilidade de cada coordenação de projeto inteirar-se da regulamentação.

5.2.2.7 Anexar ao projeto o comprovante de licença maternidade ou de certidão de nascimento do filho(a), em caso de pessoa que teve licença maternidade de no mínimo 120 dias, após 1º de julho de 2020.

5.2.2.8 O projeto de monitoria deve ser enviado para o e-mail cge.srs@ifc.edu.br, em formulário específico disponibilizado no link <https://depe.santarosadosul.ifc.edu.br/monitorias/>. No campo assunto do e-mail deve constar o título: SUBMISSÃO DE PROJETO DE MONITORIA VINCULADO AO EDITAL 19/2024.

5.2.5 Para projetos de ações integradas:

5.2.5.1 O projeto integrado, objeto deste edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, as três dimensões – ensino, pesquisa e extensão.

5.2.5.2 O conceito, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, devem estar explícitas nas propostas/projetos:

- a. Dimensão do Ensino: ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltado aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar o processo de ensino aprendizagem;
- b. Dimensão da Pesquisa e da Inovação: atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias;
- c. Dimensão da Extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a pesquisa-inovação, viabiliza uma relação transformadora, estendendo os conhecimentos e as técnicas, que se transformarão, em benefícios à sociedade. A extensão tem como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido;

5.2.5.3 Projetos de ações integradas visam o conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais.

5.2.5.4 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA:

1º) Cadastro do Projeto: a) Para docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão); b) Para Técnicos Administrativos (TAEs): Sistema SIGAA >> Ações Acadêmicas Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão).

2º) Cadastro do Plano de trabalho do discente: Sistema SIGAA >> Ações Integradas >> Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista/Voluntário. Preencher os demais dados conforme solicitados. As atividades que constarem no plano de atividades, deverão estar adequadas à carga horária conforme o projeto;

5.2.5.5 Durante a submissão do Plano de Trabalho, não haverá a indicação do aluno bolsista, apenas as atividades previstas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

5.2.2.6 Anexar ao projeto, no formulário, o Anexo III (em caso de solicitação de segunda cota de bolsa) e o comprovante de envio do projeto ao Comitê de Ética sobre o Uso de Animais - CEUA ou ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEPESH, quando for o caso.

5.2.2.7 O comprovante de aprovação do projeto pelo CEUA ou CEPESH deve ser enviado ao Comitê Gestor do Edital até a data de envio do relatório parcial e as atividades do projeto que envolvam animais ou seres-humanos não devem iniciar antes da autorização desses comitês.

5.2.2.8 Anexar ao projeto o comprovante de licença maternidade ou de certidão de nascimento do filho(a), em caso de pessoa que teve licença maternidade de no mínimo 120 dias, após 1º de julho de 2020.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ADMITIDOS

6.1 Ficam instituídas a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídas:

6.1.1 Equipe Gestora do Edital: formada pelos servidores em exercício das Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Santa Rosa do Sul, além de, pelo menos, um integrante dos respectivos comitês/comissão.

6.1.2 Equipe de Avaliação: formada por convidados do IFC, com formação mínima de Graduação na grande área do projeto.

6.2 Os projetos serão avaliados quanto à admissibilidade, ao mérito curricular do coordenador e ao mérito técnico do projeto.

6.3 A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do proponente e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6.4 Na avaliação do currículo do coordenador será considerada exclusivamente as informações referentes ao período de 1º de janeiro de 2020 até o ano de 2024.

6.5 Com o objetivo de promover a equidade entre homens e mulheres na ciência e tecnologia, será adotado um critério especial para as pesquisadoras que, durante o período de avaliação, passarem por nascimento ou adoção de filhos. Nesses casos, a janela temporal de avaliação será ampliada em 6 (seis) meses para cada gestação ou adoção no período, ou seja, serão consideradas as informações no período de 1º de julho de 2020 até o ano de 2024.

6.6 As informações constantes no Currículo Lattes que não estejam descritas ou estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do coordenador.

6.7 A avaliação do mérito curricular levará em conta o Currículo Lattes do proponente do Projeto e será baseada na titulação conforme pontuação estabelecida no quadro a seguir:

Quadro 1 - Planilha de Mérito Curricular do Proponente

Item	Crítérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Proponente com Doutorado Concluído*	8	8
2	Proponente com Mestrado Concluído*	6	6
3	Proponente com Especialização Concluída*	4	4
4	Patentes registradas.	6	12



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

5	Artigo completo publicado em periódico especializado, com qualis.	4	Sem limite
6	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	2	8
7	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1,5	6
8	Resumos simples de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	0,8	4
9	Coordenação de projeto de pesquisa, de extensão e/ou de ensino.	2	10
10	Orientações de bolsistas de Ensino Médio ou de Graduação, concluídas ou em andamento.	2	8
11	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de tese e de dissertação, orientação de monografias, orientação de estágio curricular do ensino médio (somente orientações concluídas).	2	10
12	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8
13	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo	3	4



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

	editorial e/ou ISBN.		
Somatório dos pontos			

* Será considerada somente a pontuação da titulação máxima.

6.7 A avaliação do mérito técnico dos projetos, considerará os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Quadro 2 e terá caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 2 - Planilha de Mérito Técnico do Projeto

Item	Critérios	Pontuação máxima		Total
		Projetos de pesquisa, inovação, extensão e ações integradas	Projetos de ensino e monitoria	
1	Originalidade do projeto.	20	25	
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto no que se refere a: objetivos, justificativa e fundamentação teórico-metodológica.	15	25	
3	Adequação dos resultados esperados e cronograma com os objetivos/hipóteses do projeto.	15	25	
4	Atendimento às questões locais e/ou regionais (arranjos produtivos locais).	15	-	
5	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos.	10	-	
Somatório dos pontos		75		
6.1	Impactos na formação profissional dos discentes com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos	-	25	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

	envolvidos (para projetos de ensino e monitoria).			
6.2	Delimitação do tema do projeto e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico (para projetos de pesquisa).	25	-	
6.3	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto (para projetos de extensão).	25	-	
6.4	Contempla as três dimensões e articula ações integradas de ensino, pesquisa-inovação e extensão (para projetos de ações integradas).	25	-	
Total		100		

6.8 O Projeto será considerado apto ao obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima, isto é, entre 50 e 100 pontos, no mérito técnico.

6.9 A média final dos projetos será determinada obedecendo-se a seguinte proporção:

Item de avaliação	Proporção, %
Mérito técnico do projeto	70
Mérito curricular do proponente	30
Nota final	= (pontos mérito técnico x 0,7) + (pontos mérito curricular x 0,3)

6.10 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos avaliados.

6.11 O campus disponibilizará a relação dos projetos aprovados no link do edital, nos prazos do cronograma.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos exclusivamente para o resultado preliminar da admissibilidade, de acordo com as datas previstas no cronograma.

7.1.1 Não caberá recursos referentes à avaliação do mérito técnico dos projetos.

7.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao e-mail pesquisa.srs@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

7.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados, conforme previsto no cronograma.

7.4 A divulgação dos resultados preliminares poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

7.5 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DOS BOLSISTAS

8.1. Após a definição do(a) bolsista, a coordenação do projeto deverá anexar as cópias dos documentos e dos formulários exigidos, conforme item 8.2, por meio do preenchimento de formulário do Google Forms, do qual o respectivo link será enviado ao e-mail dos coordenadores contemplados.

8.2. Os documentos exigidos são:

- a. Documento de identidade;
- b. CPF;
- c. Cópia do cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança);
- d. Comprovante de matrícula;
- e. Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f. Declaração dos(as) responsáveis para aluno menor de 18 anos;
- g. Declaração da Comissão de Análise de Conduta Discente de que o estudante não está respondendo processo disciplinar discente;
- h. Termo de compromisso do bolsista;
- i. Termo de compromisso do coordenador;
- j. Plano de atividades dos bolsistas dos projetos de ensino e monitorias.

8.3. Os documentos mencionados no item 8.2 estão disponíveis para download no link:

<https://propi.ifc.edu.br/modelos-de-documentos-e-formularios/>

8.4. O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 8.2 até o prazo estipulado no cronograma deste edital poderá acarretar na suspensão da bolsa.

8.5. Os documentos e formulários, a que se refere o item 8.2, devem ser digitalizados, nomeados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento, avaliação e fiscalização dos projetos serão realizados pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão e seus respectivos comitês;

9.2. É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto: acompanhar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades programadas, enviar os relatórios de atividades no prazo e apresentar o relatório final com as informações conforme cronograma deste edital;

9.3. O(a) bolsista deverá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas e as orientações do(s)/da(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

docentes(es) responsável(eis) pelo projeto;

9.4. A não entrega do relatório final e de eventuais alterações solicitadas, por ocasião da avaliação, acarretará inadimplência;

9.5. Os comitês poderão convocar o(a) coordenador(a) do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto;

9.6. Os comitês poderão se utilizar dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 A concessão da bolsa será cancelada caso o aluno bolsista venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao coordenador do Projeto o pleno acompanhamento dessas situações.

10.2 As solicitações de substituições de aluno bolsista deverão ser efetuadas em formulário disponível na página do edital, até o dia 10 de cada mês, a partir do primeiro dia do mês, acompanhadas do Relatório de Substituição da Bolsa das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista, assinado pelo bolsista, pelo proponente e pelo Comitê Gestor do Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os instrumentos de acompanhamento e controle dos projetos deste edital são constituídos de Relatório de Cancelamento ou Substituição da Bolsa, Relatório Parcial e Relatório Final.

11.2 Conforme o cronograma, o coordenador do projeto deverá enviar relatório parcial e final das atividades realizadas através do SIGAA (módulo específico conforme o edital; para projetos de ensino e monitoria através do e-mail cge.srs@ifc.edu.br), com o anexo de aprovação assinado por todas as partes, isto é, bolsista, proponente e respectivos Comitês (CAPP para projetos de pesquisa e inovação, CEC para projetos de extensão, Comitê de Ensino para projetos de ensino e monitoria e Comitê Gestor para projetos de ações integradas).

11.3 Estimula-se preferencialmente a apresentação de resultados do projeto, parciais ou finais, na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Campus, em outubro de 2025.

11.4 É obrigatória a apresentação dos resultados do projeto, parciais ou finais, em evento de natureza científica e/ou extensionista ou interdisciplinar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A submissão da proposta pelo(a) coordenador(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital;

12.2. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador(a) do projeto;

12.3. Os meios oficiais de divulgação utilizados para comunicar todos os atos de coordenação dos projetos são os sistemas integrados do IFC, site e/ou e-mail institucional, sendo de responsabilidade de todos(as) os(as) envolvidos a permanente consulta aos referidos locais;

12.4. É responsabilidade do(a) proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados junto ao SIGRH;

12.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul

de interesse público, exigência legal ou disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.6. As parcelas das bolsas aprovadas serão pagas integralmente, inclusive nos meses em que o calendário acadêmico prevê recesso acadêmico escolar;

12.7. Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados;

12.8. O(a) coordenador(a) do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades;

12.9. A distribuição das bolsas, bem como o quantitativo disponível, conforme orçamento do campus, será divulgado juntamente com o resultado final da seleção dos projetos, de acordo com o cronograma deste edital;

12.10. Não serão aceitas propostas submetidas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital;

12.11. Casos omissos referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa, Extensão e DEPE, juntamente com os comitês envolvidos.



EDITAL N° 19/2024 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2024 12:55)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/10/2024** e o código de verificação: **a4b39b93d1**